

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 280/89

Institui o "Dia do Jornal de Bairro" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Jornal de Bairro", a ser comemorado a 13 de junho de cada ano.

§ 1º - O evento ora instituído será incluído no Calendário Oficial de Eventos, a que se refere o Decreto nº 9051, de 12 de outubro de 1970;

§ 2º - A comemoração de que trata este artigo será promovida pelos órgãos próprios da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27/6/89. Andrade Figueira. "Às Comissões competentes".

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER 586/89 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 280/89.

Projeto de lei, de iniciativa do N. Vereador Andrade Figueira, visa instituir o "Dia do Jornal de Bairro".

A matéria encontra amparo nos artigos 3º, "caput"; 4º, inciso II e 24, "caput", todos do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios).

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 29.08.89.

GILBERTO NASCIMENTO - Presidente

USHITARO KAMIA - Relator

ARSELINO TATTO

BRUNO FEDER

HENRIQUE PACHECO

WALTER ABRAHÃO

WALTER FELDMAN

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER 673/89 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 280/89

De autoria do nobre Vereador Andrade Figueira, o presente projeto institui o "Dia do Jornal de Bairro", no âmbito municipal, a ser comemorado, anualmente, em 13 de junho.

Consta do processo parecer pela legalidade da Dou-
ta Comissão de Constituição e Justiça.

Quanto ao mérito nada temos a opor pois visa ho-
menagear um veículo de utilidade pública com uma mé-
dia de 4 milhões de leitores, que faz um jornalismo local
e de interesse público da comunidade.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes,
em 6 de setembro de 1989.

Nelson Guerra — Presidente em exercício

Eder Jofre — Relator

Abel Ferreira Castilho